



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de água galões 20l para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde e Centro de Fisioterapia, durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**

CNPJ: 26.833.924/0001-62

Empenho (s): 1110047/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 257 Data 06/02/2024

Valor: R\$ 448,50

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição água mineral, para servir aos conselheiros e convidados para a realização da 1ª Plenária 2024 do CMSC, no dia 23 de janeiro de 2024, as 09h00. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, por tratar-se de objeto essencial para realização do evento.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**

CNPJ: 26.833.924/0001-62

Empenho (s): 1180011/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 237 Data 07/02/2024

Valor: R\$ 37,00



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a aquisição de bolos sabores diversos para servir aos conselheiros e convidados para a realização da 1ª Plenária 2024 do CMSC, no dia 23 de janeiro de 2024, as 09h00. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, por tratar-se de objeto essencial para realização do evento.

Fornecedor: **LUIZ FELIPE DE SOUZA SANTANA**
CNPJ: 40.219.760/0001-09
Empenho (s): 1180002/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 202404929 Data 07/02/2024
Valor: R\$ 72,00

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de água galões 20l para atender as necessidades da Clínica 24h Maria Dantas de Carvalho, durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILO GONÇALVES DA SILVA**
CNPJ: 26.833.924/0001-62
Empenho (s): 1110054/2024
FR nº: 15001002
Documento nº 259 Data 07/02/2024
Valor: R\$ 321,75



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de água galões 20l para atender as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, no exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**

CNPJ: 26.833.924/0001-62

Empenho (s): 1110053/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 260 Data 07/02/2024

Valor: R\$ 58,50

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de gás GLP 13kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Saúde e Centro de Fisioterapia, durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **ALMEIDA GAS LTDA**

CNPJ: 15.706.581/0001-59

Empenho (s): 1110046/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 975 Data 07/02/2024

Valor: R\$ 402,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo de fornecimento de água galões 20l para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho, durante o exercício de 2024. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **VANILDO GONÇALVES DA SILVA**

CNPJ: 26.833.924/0001-62

Empenho (s): 1110052/2024

FR nº: 15001002

Documento nº 258 Data 07/02/2024

Valor: R\$ 594,75

JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a contratação para prestação de serviços médicos na especialidade pediátrica nas áreas de consulta especializada em pediatria com a carga horária de 30 (trinta) horas/mês, na Clínica de Saúde da Família Maria Dantas de Carvalho. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **HUMBERTO PIEDADE RALIN**

CNPJ: 41.356.597/0001-99

Empenho (s): 1020073/2024

FR nº: 16000000

Documento nº 2 Data 07/02/2024

Valor: R\$ 7.500,00



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS**

**JUSTIFICATIVA
INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Nos termos do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos da Municipalidade. Trata-se de despesa referente a estimativo emergencial de aquisição e fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum para o período de 03 meses do exercício de 2024, para os veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Cristinápolis. Dessa maneira, o pagamento se faz necessário, ainda que em detrimento de ordem cronológica, para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Fornecedor: **DERIVADOS DE PETROLEO DE SERGIPE DE SERGIPE LTDA**
CNPJ: 13.250.501/0001-78
Empenho (s): 1020179/2024
FR nº: 16000000
Documento nº 11119 Data 21/02/2024
Valor: R\$ 18.120,83

Cristinápolis/SE, 21 de fevereiro de 2024.

TATIANA DE ASSIS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE